



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Segunda-Feira, 28 de Maio de 2018.

Ano V Edição nº 959

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMARIO

DECRETO Nº. 748/2018

02



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Segunda-Feira, 28 de Maio de 2018.

Ano V Edição nº 959

Pág. 2 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 748/2018

Inclui no Estado de Emergência do Município, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, em decorrência da Greve Nacional dos Caminhoneiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro-PR,

Considerando que a paralisação nacional dos caminhoneiros vem ocasionando prejuízos à manutenção dos serviços públicos ofertados pelo Município:-

DECRETA:

Art. 1º O município de Ribeirão Claro inclui no estado de emergência, declarado através do Decreto nº 747/2018, o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), ficando seus veículos, bem como todos os veículos oficiais do município autorizados a transitar livremente.

Parágrafo único. Em virtude do estado de emergência, os veículos oficiais terão preferência no abastecimento nos postos localizados no município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL